



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.892

João Pessoa - Terça-feira, 02 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.644, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Institui a bandeira do Poder Judiciário e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como símbolo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, uma bandeira com as seguintes características: medindo 1,15m de altura por 1,65m de largura, tendo fundo vermelho e um círculo branco com 0,60cm de diâmetro, contornado por dois frisos azuis de 0,02m de largura, contendo o círculo interno 0,45m e o externo 0,60m de diâmetro. Entre os dois frisos, na mesma cor dos contornos, a inscrição "PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DA PARAÍBA", em letras caixa alta, com 0,04m de altura. No centro do círculo, o Brasão do Tribunal de Justiça, aprovado pela Lei Estadual nº 8.183, de 08 de março de 2007. Ligado ao contorno externo do círculo, divergem oito raios brancos, nos ângulos 36 a 51, 81 a 99, 126 a 144, 171 a 189, 216 a 234, 261 a 279, 306 a 324 e 351 a 359, cujo ponto de fuga será no ponto central do círculo. Quando chegarem nas bordas da bandeira, terão aproximadamente 0,04m de largura.

Art. 2º É obrigatório o hasteamento da bandeira do Poder Judiciário nos edifícios sob a administração do Tribunal de Justiça.

§ 1º A bandeira do Poder Judiciário pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite, mas o hasteamento e o arriamento serão feitos, de preferência, às oito (8) e dezoito (18) horas respectivamente.

§ 2º Durante a noite a bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, e resguardada a precedência dos ritos e solenidades prestados com exclusividade ao pavilhão nacional, o disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e alterações posteriores.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.645, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Cria cargos comissionados na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, trinta e oito (38) cargos comissionados de assistente jurídico, Símbolo PJ-CTJ-107, criados pela Lei Estadual nº 5.634, de 14 de agosto de 1992, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Não poderão ser nomeados para o exercício do cargo o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, Juízes e agentes públicos ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a qualquer dos órgãos do Poder Judiciário; ou dos agentes políticos de outros Poderes, salvo se servidor público efetivo, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para ser subordinado ao Magistrado ou agente público determinante da incompatibilidade.

Art. 3º As despesas com a implementação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.646, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 6º da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, com as alterações da Lei 6.157, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os Juízes Leigos e os Conciliadores atuarão pelo período renovável de 02 (dois) anos e serão remunerados por uma gratificação mensal não incorporável de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), reajustável na forma da Lei, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira de cada exercício e também ao seguinte:

a) os Juízes Leigos perceberão um inteiro da gratificação, se comprovada a frequência integral ao expediente do mês;

b) os Conciliadores perceberão uma parte fixa de sete décimos do valor atribuído nesta Lei, mediante comprovação de frequência integral ao expediente do mês, e uma parte variável de trinta por cento, que poderá ser obtida somando-se ao valor fixo um décimo por cada fração de quinze por cento de audiências realizadas com sucesso na conciliação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.647, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Institui a semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Pele, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. Na semana a que se refere o “caput” deste artigo, o Poder Público, as Empresas e as Entidades Cívicas promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de incidência do câncer de pele.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.648, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Inclusão da Festa de São Sebastião do Município de Araçagi, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de São Sebastião do município de Araçagi, neste Estado.

Art. 2º O Evento deverá ser realizado preferencialmente no mês de fevereiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.649, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a inclusão do Festival de Coco, no município de Sousa, no Calendário de Eventos Turístico do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba o Festival do Coco, realizado no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 4.611

João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe o § 2º, do art. 22, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 07 de maio de 1996; 18.518, de 09 de outubro de 1996; 18.861, de 02 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 16 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

R E S O L V E nomear JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, como representante Titular da Companhia de Desenvolvimento Industrial da Paraíba - CINEP, no Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN.

Ato Governamental nº 4.612

João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA MARGARETH GUIMARÃES ASFORA, matrícula nº 158.084-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.613

João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.169, de 07 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA MARGARETH GUIMARÃES ASFORA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa Cheque Moradia, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.614

João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARLAND DE SOUZA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4.615 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARCUS VINÍCIUS MESQUITA BELTRÃO FILHO**, matrícula nº 901.195-1, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 4.616 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **HILQUIAS MACHADO ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 4.617 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DORIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 153.399-1, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.618 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RENO TORRES MACAUBAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.619 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ CASSIMIRO DANTAS**, matrícula nº 154.517-5, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.620 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THIBÉRIO CÉZAR INÁCIO DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.621 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VILMA MARIA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 084.954-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Daura Santiago Rangel, no Município de João Pessoa, Símbolo 90% DAS-6, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.622 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **IVANILDO PINTO DE MELO JÚNIOR**, matrícula nº

160.739-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 4.623 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JÚLIO CÉSAR DA CRUZ PORTO**, matrícula nº 159.196-7, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4.624 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVANILDO PINTO DE MELO JÚNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4.625 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ELAINE CARVALHO CÉSAR**, matrícula nº 147.379-4, do cargo em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 4.626 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELISABETH VIRGÍNIA RIBEIRO MENDES**, matrícula nº 147.744-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 4.627 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com a Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão na Escola de Administração Tributária – ESAT, da Secretaria de Estado da Receita, definidos neste Ato Governamental:

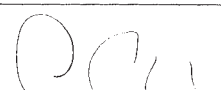
Servidor	Cargo	Simbologia
Elaine Carvalho César	Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária – ESAT	CGF-1
Tereza Evány de Lima Renôr Ferreira	Assessor Técnico	CAT-2
Cleber Soares de Brito	Gerente Operacional de Educação Continuada	CGF-2
Márcio Vinícius de Farias Maribondo	Chefe do Núcleo de Educação a Distância	CGF-3
Renné Cristiane Paiva de Melo	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	CGF-3
Gertha Maria Crispim de Lucena	Gerente Operacional dos Recursos FADAT/ESAT	CGF-2
Elisabeth Virgínia Ribeiro Mendes	Gerente Operacional de Educação Fiscal	CGF-2
Nívia Nery de Luna Freire	Chefe do Núcleo de Treinamento	CGF-3

Ato Governamental nº 4.628 João Pessoa, 01 de setembro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com a Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão na Escola de Administração Tributária – ESAT, da Secretaria de Estado da Receita, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Katjernohara Harley Sousa Neves	Assistente Administrativo I	CSE-2
Giane Dantas de Macedo	Assistente Administrativo I	CSE-2
Flávia Conceição Oliveira Ventura	Assistente Administrativo I	CSE-2
Terezinha Leite Delgado	Assistente Administrativo I	CSE-2
Jerusa de Maria da Fonseca Andrade Guimarães	Agente Operacional I	CSE-3
Daniel Dantas Pinheiro Rolim	Agente Operacional I	CSE-3
Nairo Ribeiro Pereira	Agente Operacional I	CSE-3
Alon Batista de Albuquerque de Souza Lima	Agente Operacional I	CSE-3


CASSIO CUNHA LIMA
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado
Administração

RESENHA Nº 233/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO, CLASSE ANTERIOR, CLASSE ATUAL, FUNDAMENTO. Lists administrative staff and their progression details.

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 234/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO, CLASSE ANTERIOR, CLASSE ATUAL, FUNDAMENTO. Lists administrative staff and their progression details.

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 235/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 6 columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO, CLASSE ANTERIOR, CLASSE ATUAL, FUNDAMENTO. Lists administrative staff and their progression details.

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 240/2008 EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with 3 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO. Lists administrative staff and their progression details.

Table with 4 columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO. Lists administrative staff and their progression details.

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA

PORTARIA/UEPB/GR/831/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Nomear, o professor AILTON JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula n.º. 1.21057-2, lotado no Departamento de Administração e Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, para exercer o cargo de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do curso de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campina Grande, 22 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/832/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.445/2008,

RESOLVE: Nomear, o servidor THIAGO MARTINS MOREIRA, matrícula n.º.: 1.01851-5, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do curso de Licenciatura em Computação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campina Grande, 22 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/833/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 05.042/2008,

RESOLVE: Nomear, o servidor MOISÉS RODRIGUES BARBALHO, matrícula n.º. 1.00561-8, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Química.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campina Grande, 22 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/834/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Table with 5 columns: PROCESSO, MAT., NOME, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO ATUAL. Lists promotion details for teachers.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Campina Grande, 22 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/839/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Table with 5 columns: PROCESSO, MAT., NOME, SITUAÇÃO ANTERIOR, SITUAÇÃO ATUAL. Lists promotion details for teachers.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 22 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/841/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 05.296/2008,

RESOLVE: Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de T-40 para T-30, do servidor GUSTAVO SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 1.01816-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 25 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/842/2008

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA - UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 04.346/2008.

RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, da servidora **MARIA MADALENA DE ARAÚJO**, matrícula nº **1.00504-9**, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 25 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/843/2008

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **art. 46, inciso III, do Estatuto da Instituição**, e, **CONSIDERANDO** as constantes denúncias de irregularidades na Administração do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, Campus IV, Catolé do Rocha.

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 131 da Lei Complementar nº 58/03**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os professores **Ebenezer Pernambucano**, **Célia Regina Diniz** e **Aline Lobato Costa** para comporem a Comissão de Sindicância que, em caráter especial, no prazo máximo de trinta dias, será responsável pela apuração das denúncias.

Art. 2º - Esta portaria, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de agosto de 2008.

PORTARIA/UEPB/GR/ 835/2008

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, objetivando operacionalizar os serviços descritos nas Portarias UEPB / GR / 0835 / 2008. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA SIMÕES**, Matrícula **1.01627-0**, como pregoeiro oficial da Instituição.

Art. 2º. Nomear os servidores **LUIZ CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, **ANGÉLICA DE LUCENA NOBREGA** e **ALYSSON KLÉBER VIEIRA SANTIAGO**, como apoio da Comissão de Licitação da UEPB.

Campina Grande - PB, 26 de agosto de 2008


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/147/2008

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
PROAD	01.160/2007	1.00047-1	Alfredo Souza Barros	Indenização por danos físicos.

Campina Grande, 06 de agosto de 2008.


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 410/2008/DEGEPOL/SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **ADONIS DE SOUSA MARQUES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.073-0, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na 9ª Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 411/2008/DEGEPOL-SEDS

Em 01 de setembro de 2008.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE designar o servidor **AIRTON SALES DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.234-3, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na **Gerência Executiva do Centro de Inteligência** desta Pasta.


GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0066/2008-CG,

João Pessoa, PB, de 28 de agosto de 2008.

EMENTA: Designa Comissão para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Exame de Saúde do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba:

1. Cel do QOSPM Matr. 514.157-5, José Antônio Maria CUNHA LIMA Neto – Presidente
2. TC do QOSPM Matr. 519.323-1, AGRIPINO Joaquim de Melo e Silva – Vice-Presidente
3. TC do QOSPM Matr. 519.328-1, HEITOR Botelho Luna Filho – Membro
4. TC do QOSPM Matr. 519.327-9, EUGENIO Francisco D. de Almeida – Membro
5. TC do QOSPM Matr. 518.695-1, SOSTHENES Gonçalves da Rocha – Membro
6. TC do QOSPM Matr. 514.907-0, CARROBERTO Albuquerque de Oliveira – Membro
7. Maj do QOSPM Matr. 519.324-9, MARCEL Martins Marques – Membro
8. Maj do QOSPM Matr. 520.208-6, ZELIA Tavares Cruz Souza Neves – Membro
9. Maj do QOSPM Matr. 520.206-0, Sabiniano Maia MURIBECA – Membro
10. Maj do QOSPM Matr. 520.686-3, CARMEM Maria Carício da Fonseca – Membro
11. Maj do QOSPM Matr. 520.692-8, FABRIZIA Pinto Pereira – Membro
12. Maj do QOSPM Matr. 520.694-1, Francisco PETRUCCI Palitot Oliveira – Membro
13. Cap do QOSPM Matr. 520.700-2, LUIZ ANTONIO Cavalcante da Fonseca – Membro
14. Cap do QOSPM Matr. 520.709-6, Rosângela Medeiros ESCOREL Almeida – Membro
15. Cap do QOSPM Matr. 520.706-1, MARCELO Gentil Almeida Guedes – Membro
16. Cap do QOSPM Matr. 520.711-8, WLADIMY Kleber da Silva – Membro

17. Cap do QOSPM Matr. 520.696-1, ISABELLA Bezerra W. Queiroga – Membro
18. Cap do QOSPM Matr. 520.683-9, ANSELMO Jose Feitosa da Silva – Membro
19. Cap do QOSPM Matr. 520.751-7, SIMONE de Oliveira C. Evangelista – Membro
20. Cap do QOSPM Matr. 520.749-5, RONALDO Bezerra de QUEIROZ – Membro
21. Cap do QOSPM Matr. 520.733-9, FABIO da Silva DELGADO – Membro
22. Cap do QOSPM Matr. 520.687-1, ELIAURIA Rosa Martins – Membro
23. Cap do QOSPM Matr. 520.688-0, EUGENIA Di Giuseppe Deiniger – Membro
24. Cap do QOSPM Matr. 520.697-9, Jorge Luiz Costa da FONSECA – Membro
25. Cap do QOSPM Matr. 520.745-2, MARIA LUCIA Campos de Andrade – Membro
26. 1º Ten do QOSPM Matr. 520.560-3, RONALDO MIGUEL Beserra – Membro
27. 1º Ten do QOSPM Matr. 520.725-8, ANA LUIZA Marinho Pereira – Membro
28. 1º Ten do QOSPM Matr. 520.756-8, TEREZA NEUMA Araújo de Medeiros – Membro
29. 1º Ten do QOSPM Matr. 521.339-8, JOAO BOSCO Gomes de Medeiros – Membro
30. 1º Ten do QOSPM Matr. 521.351-7, MARCIO Gomes Pereira – Membro
31. 1º Ten do QOAPM Matr. 515.284-4, JOAO PEREIRA de Oliveira – Membro
32. 2º Ten do QOSPM Matr. 521.349-5, LUCIANO Jose LIRA Mendes – Membro
33. 2º Sgt PM Matr. 516.183-5, Damião Luís da Silva – Apoio
34. 3º Sgt PM Matr. 516.231-9, Marcos Antônio HOLANDA de Araújo – Apoio
35. 3º Sgt PM Matr. 521.013-5, JOSEMIA Gomes Montenegro – Secretário
36. Cb PM Matr. 517.258-6, ELIANE Santos de Souza – Apoio
37. Cb PM Matr. 519.016-9, Jorge Luiz CHAGAS do Nascimento – Apoio
38. Cb PM Matr. 519-177-7, Jonilson ESTEVAM da Fonseca – Apoio
39. Cb PM Matr. 520.212-4, Adenilda Lídia de Paula – Apoio
40. Cb PM Matr. 520.245-1, Telma Figueiroa de França – Apoio
41. Sd PM Matr. 522.442-0, Arelly Barbosa do Nascimento – Apoio
42. Sd PM Matr. 522.692-9, Alecsandro Antonio da Silva – Apoio

2. Esta Comissão terá atribuições exclusivamente durante o período de realização do Exame de Saúde e nas análises e auxílio na defesa de recursos administrativos e/ou judiciais que ocorrerem, decorrentes do mencionado Concurso.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o subitem 2.4 da Portaria nº GCG/0056/2007-CG.

4. Publique-se e cumpra-se.


KELSON DE ASSIS CHAVES – Cel PM
Comandante-Geral

Infra-Estrutura

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA/GS/Nº 116/2008, de 27 de agosto de 2008.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN)**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art 1º - Determinar a constituição de Comissão de Sindicância integrada pelo **Bel. EVANDRO JOSÉ BARBOSA**, matrícula nº 760.557-4, **Eng.ªs. QUITERIA FÁTIMA PEREIRA DA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 750.386-5 e **ELDNO FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 750.243-5, para proceder a apuração dos fatos acima referidos.

Art 2º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa 27 de agosto de 2008


VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS
Diretor Superintendente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 066/2008

Recurso: VOL/N.º 007/2008

Recorrente : ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA.

Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante : FLÁVIO MARTINS DA SILVA

Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Ação fiscal motivada pela falta de recolhimento do ICMS -Substituição Tributária incidente sobre a entrada de mercadorias sujeitas a esta sistemática de tributação, face à cassação da eficácia da inscrição estadual do emitente das notas fiscais. Responsabilidade do adquirente. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

Acórdão nº 067/2008

Recurso: HIE/N.º 269/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : MARINETH BATISTA TARGINO

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : FERNANDO J. C. CORDEIRO

Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. RECEITA DE ORIGEM NÃO COMPROVADA. CONSEQUÊNCIA. DECADÊNCIA OCORRIDA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2001. DESPROVIMENTO.

Constatada a existência de compra efetuada com receita de origem não comprovada, mediante a falta de lançamento de notas fiscais de entrada nos livros próprios, impõe-se o lançamento tributário de ofício, sem prejuízo da penalidade legalmente prevista, em face da presunção legal de que dita receita provém de operação tributada e não registrada.

A ação fiscal de lançamento se concretiza com a ciência do contribuinte. Uma vez sendo providenciada dita notificação após o transcurso do quinquênio legal que tem a Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, em que pese a lavratura do auto de infração ter sido efetuada no interregno deste período, há que ser decretada a decadência do Estado de lançar o imposto correspondente.

Acórdão nº 068/2008 Recurso: VOL/N.º 127/2007
 Recorrente : LOJAS PRIMAVERA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA
 Cons. Relatora : CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPRO-VIDO. CRÉDITO INEXISTENTE. ERRO NA CONTA GRÁFICA. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NÃO LANÇADAS. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS.

Procedida à reconstituição da conta gráfica do ICMS constatou-se utilização de crédito inexistente no exercício de 2004. Detectada a falta de recolhimento do ICMS decorrente da análise da conta gráfica reconstituída. Confirmada a omissão de lançamentos de notas fiscais de saídas.

Acórdão nº 069/2008 Recurso: HIE/N.º 254/2007
 Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA.
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
 Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA.
 Relatora : CONS.ª GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

CONTA MERCADORIAS. DADOS EXTRAÍDOS DA FICHA FINANCEIRA. OMISSÃO DO CONTRIBUINTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

O Levantamento da Conta Mercadorias baseado em dados extraídos da ficha financeira deve prevalecer quando inexistentes ou inacessíveis para a Fiscalização os livros fiscais próprios. **In casu**, há de ser reduzido apenas o valor correspondente ao crédito tributário referente ao exercício de 2004, cujo procedimento foi revisado com espeque no Livro Registro de Inventário.

Acórdão nº 018/2008 Recurso HIE/ CRF N.º 199/2007
 Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO FISCAIS
 Recorrida : RENACAR AUTOMÓVEIS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : LUIZ GONZAGA FILHO
 Relatora : CONS.ª GÍLVIA DANTAS MACEDO

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – falta de recolhimento.
 O ICMS-ST referente ao valor do frete não incluso na base de cálculo do imposto relativo à aquisição de veículos automotores há de ser recolhido pelo destinatário da mercadoria, à luz da legislação vigente. In casu, foram efetuados ajustes na base de cálculo do imposto com a finalidade de adequá-la à denúncia posta na inicial. Modificada a decisão recorrida. Lançamento parcialmente procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.


 ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 287/PGE João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **15 de setembro a 14 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO**, matrícula nº 158.661-1, Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao **período aquisitivo 2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 295/PGE João Pessoa, 26 de agosto de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **22 de setembro a 21 de outubro de 2008, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **AUGUSTO LADÁRIO GUEDES FONSECA**, matrícula nº 152.372-4, Assistente Administrativo II - Símbolo CSE-3, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao **período aquisitivo 2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 298/PGE João Pessoa, 28 de agosto de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE, em face da suspensão das férias regulamentares, no período de **14/07 a 12/08/08**, da servidora **MARIA CLÉA ROLIM DE ALMEIDA**, matrícula nº 679.769-5, Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado, conceder as referidas férias de **04/09 a 03/10/08**, do período aquisitivo **2007/2008**.

PUBLIQUE-SE e
 DÊ-SE CIÊNCIA.


 HARRISON TARGINO
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO